



**LEI MUNICIPAL Nº 1709/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025.**

*Amplia o número de cargos de Professores, conforme Plano de Cargos e Funções do Magistério e dá outras providências.*

**MARCIO CAPRINI**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faz Saber**, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Aumenta o número cargos do Quadro de Provimento Efetivo do Magistério previsto no art. 48 da Lei Municipal nº 1.433/2019, de 05 de dezembro de 2019, para as funções a seguir relacionadas:

Item	Denominação da Categoria Funcional	Cargos a serem Criados	Total de Cargos com os criados
01	Professor de História	01	02
02	Professor de Geografia	01	02

**Art. 2º** Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério, previsto no art. 48 da Lei Municipal nº 1.433/2019, de 05 de dezembro de 2019, o seguinte cargo:

Item	Denominação da Categoria Funcional	Cargo a ser Criado	Total de Cargos
01	Professor de Educação Infantil Indígena	04	04

**§ 1º** A remuneração do cargo será de acordo com o nível de enquadramento nos termos do Plano de Cargos e Funções do Magistério Municipal, Lei Municipal nº 1433/2019 e suas alterações.

**§ 2º** As especificações da categoria funcional criada por este artigo são as que constituem o ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações da lei-de-meios em execução.

**Art. 4º** As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.



Município de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
08 DE MAIO DE 2025.

**MARCIO CAPRINI,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e Publique-se:**

Joceli Paim Zorzan,  
Secretário Municipal da Administração



## ANEXO I

### CARGO: PROFESSOR

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) Síntese dos Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Síntese das Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 20 horas.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Habilitação:

**b.1)** Para Educação Infantil: Exigência mínima de formação em Nível Médio, na modalidade Normal ou Magistério com habilitação para a docência em Educação Infantil e ou formação em curso Normal Superior, de graduação plena ou de Pedagogia, com habilitação para docência em Educação Infantil;

**b.2)** Para Educação Infantil Indígena: Exigência mínima de formação em Nível Médio, na modalidade Normal ou Magistério com habilitação para a docência em Educação Infantil e ou formação em curso Normal Superior, de graduação plena ou de Pedagogia, com habilitação para docência em Educação Infantil. Que seja indígena, da etnia *kaingang*;

**b.3)** Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Exigência mínima de formação Nível Médio, na modalidade Normal ou Magistério com habilitação para a docência em Anos Iniciais e ou em curso Normal Superior, licenciatura plena ou de Pedagogia, com habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

**b.4)** Para os Anos Finais do Ensino Fundamental: Formação em curso superior de graduação



plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos do art. 63 da LDB e demais legislação vigente.

**b.5)** Para a docência das disciplinas de Artes, Educação Física e Língua Estrangeira, Moderna na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.

**b.6)** Para a realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado.

**b.7)** Para Informática: Exigência mínima de formação em curso Normal Superior, de graduação plena ou de Pedagogia, e comprovação de realização de curso de informática de no mínimo 160 horas.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.